PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006793/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
CONTRATO Nº 091/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE "RECEPCIONISTA PAPAI NOEL COM BARBA NATURAL" DURANTE OS EVENTOS DE “NATAL BRILHO DA ESPERANÇA 2025”, NA CIDADE DE ESPERANTINA-PI, ONDE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: CRIAACAO ENTRETENIMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 22.110.361/0001-23.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: CRIAACAO ENTRETENIMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 22.110.361/0001-23, situada a Rua Pereira de Miranda, Papicu, 960, Fortaleza - CE, nesse ato representado pelo Sr. Marcos Aurelio Conrado Leite, CPF nº 663.329.077-20, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE "RECEPCIONISTA PAPAI NOEL COM BARBA NATURAL" DURANTE OS EVENTOS DE “NATAL BRILHO DA ESPERANÇA 2025”, NA CIDADE DE ESPERANTINA-PI.

Parágrafo Primeiro - A prestação do serviço de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo serviço efetivamente prestado, a importância no total de R$: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), de acordo com a Inexigibilidade N.º 022/2025 e com a proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% do valor total, paga antecipadamente à apresentação, e a segunda parcela, correspondente aos 50% restantes, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão integral dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disponibilidade financeira do Município e observância do estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dando necessário ao controle e avaliação do serviço.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente do serviço e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela prestação do serviço da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos direitos e das obrigações.

1- Dos direitos:

a) Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) constitui direito da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar pagamento ajustado;
b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o serviço na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e os seus empregados:
   - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
   - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
   - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
   - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, compreendendo as datas previstas no Termo de Referência ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.13.00 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE:
13.392.0038.2290.0000- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.
04.122.0005.2040.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 13 de novembro de 2025.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Assinado de forma digital por IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO CONRADO LEITE
Data: 17/11/2025 09:18:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRIAACAO ENTRETENIMENTO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 22.110.361/0001-23.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1 _____ CPF: _____
2_____ CPF_____